CONTRATO N.º 0088/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 10 ao Contrato de Obra firmado em 29/02/2012 (Contrato n.º 0053/2012-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0704/2011, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.799.877/0001-10, com sede na Rua Campos Sales, n.º 190, Bairro Dom Bosco, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.286-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. MOACYR GERALDINO **JÚNIOR**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 89.107.524-1 CREA/RJ e inscrito no C.P.F sob o n.º 754.673.307-30, residente e domiciliado na Rua 09 n.º 590, Jardim San Remo CEP: 27.285-160, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 10 ao contrato de obra firmado em 29/02/2012 (Contrato n.º 0053/2012-FURBAN/VR) relativo a construção da Escola Municipal Condado do Ipê. localizada na Estrada Cabeceira do Brandão, n.º 315, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0704/2011-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 2581 do Processo Administrativo n.º 0704/2011-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral às fls. 2584 do processo supracitado, o prazo máximo para a completa execução da obra de construção da Escola Municipal Condado do Ipê, localizada na Estrada Cabeceira do Brandão, n.º 315, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo de n.º 09 - Contrato n.º 0057/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 08/06/2014 com o término previsto para o dia 06/08/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0053/2012-FURBAN/VR e dos Termos Aditivos n.ºs 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09 — Contratos n.ºs 0184/2012, 0213/2012, 022/2013, 0032/2013, 0077/2013, 0090/2013, 0140/2013, 0014/2014 e 0057/2014-FURBAN/VR respectivamente, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 06 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Moacyr Geraldino Júnior TGA Construções Ltda Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.

